



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAG
Procuradoria Jurídica Administrativa PR
Declaro para entender ao que dispõe o artigo
parágrafo única da Lei nº 8086/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município
foi publicado na
Imprensa Oficial: DOGAM: 10/10/2021
Ara Paulo
SECRETARIO (A) DA PROJUR-ADM

CONTRATO N.º 141/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS E, DO OUTRO, TOP
VIDA - DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.780.395/0001-06 situada na Rua São José, 51, galpão, Pirajá, Salvador/ba. CEP: 41.290-650 neste ato representado por ELENITO CUSTÓDIO ALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.736.635-49, portador do RG nº 01.467.790-37 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 9169/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL E NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO I E II, CONFORME PORTARIA Nº 3.391/2020 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Aparelho de Ultrassom com Jato de Bicarbonato Odontológico ultrassom acoplado a um transdutor piezoelétrico, que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados bivolt.	UNID	10	MODELO-SCALERJET	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na formados §§1.º e 2.º do art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art.57, II, da Lei 8.666/93, apenas para os serviços desenvolvidos de forma contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **069/2021**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f)** Não auctionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j)** Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução doserviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à**CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturascorretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas nesteContrato;
- e)** Declarar os serviços efetivamenteprestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 069/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto desteinstrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

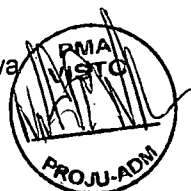
5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta)dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto lícitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamentecorrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste depreço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações

previstasnoart.65daLei8.666/93,eemseusincisoseparágrafos,seralterado,mediantejustificativa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

8.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoinhas–BA (Ponto de referência: Em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 12:00.

8.3 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2.021	4.4.90.52	014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens deserviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedir de contratar como Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 27 de Dezembro de 2021.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Rosemilda Nascimento Santos

CPF: 053.401.115-20

05.780.395/0001-06
TOP VIDA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
Rua São José, nº 51 - Galpão,
Pirajá - Cep: 41.290-650
SALVADOR - BA

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 053.448.795.55





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 131/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – CNPJ/MF n.º 15.244.114/0001-54 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 065/2021 – Objeto: Contratação do Instituto Euvaldo Lodi para prestação de serviços de capacitação, elaboração e execução de programas de orientação profissional para estagiários de pós-graduação na Secretaria Municipal de Educação de Alagoinhas-Ba – Valor estimado: R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais) - Data de Assinatura: 10/12/2021.

Contrato nº. 135/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ/MF n.º 07.381.075/0001-09 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 073/2020 – Objeto: Aquisição de epi's para atender as necessidades das unidades de saúde e as ações promovidas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Alagoinhas/Bahia – Valor estimado: R\$ 99.831,21 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) - Data de Assinatura: 01/12/2021.

Contrato nº. 141/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: TOP VIDA – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ/MF n.º 05.780.395/0001-06 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 069/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção primária à saúde - equipe de saúde bucal e na atenção especializada - centro de especialidades odontológicas - CEO I e II, conforme portaria nº 3.391/2020 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor estimado: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) - Data de Assinatura: 27/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 91/ 2021 Pregão Presencial Nº 080/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa: Mardisa Veículos S.A, inscrita no CNPJ: 63.411.623/0008-43, vencedora do item: 1 (R\$ 310.000,00), para "Aquisição de Micro Ônibus. Prazo do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. Unid.Orç.: 03.01.0.1 Fundo Municipal de Assistência Social; Unid. da desp.: 08.122.033.2049 Encargos com os blocos de Gestão do SUAS; Nat. da Desp.: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente. ; FR: 20- FEAS R\$ 255.000,00; FR: 10-RP (55.000,00) Contrapartida (a ser empenhado no exercício 2022).

 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 078/2021 SRP Nº 069/2021-PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: R.M.C.C Branco CNPJ: 63.726.129/0001-00 e N. DA .C Brito Refrigeração CNPJ Nº: 09.157.080/0001-68 vencedoras dos itens 1 (R\$ 2.290,00), 2 (R\$ 2.499,00), 3 (R\$ 3.950,00), 4 (R\$ 5.170,00), 5 (R\$ 10.150,00), 6 (R\$ 12.050,00), 7 (R\$ 13.800,00) objetivando a "eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo "Split" para atender a administração".

Parintins/AM, 27 de dezembro de 2021.
 FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
 Prefeito

 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 080/2021, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação a Licitante: Mardisa Veículos S.A, inscrita no CNPJ: 63.411.623/0008-43, vencedora do item 01 no valor de (R\$ 310.000,00) da licitação para "Aquisição de Micro Ônibus".

Parintins/AM, 27 de dezembro de 2021.
 FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
 Prefeito

 ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 57/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de combustíveis e lubrificantes automotivos, destinados a utilização em veículos da frota do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: JANETE LOPES DIAS MIRANDA, CNPJ nº 12.959.048/0001-00. Valor do Contrato: R\$ 1.102.050,00 (um milhão cento e dois mil cinquenta reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2022
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de combustíveis e lubrificantes automotivos, destinados a utilização em veículos da frota do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: POSTO QUALIDADE LTDA, CNPJ nº 19.367.942/0001-30. Valor do Contrato: R\$ 757.900,00 (setecentos e cinquenta e sete mil novecentos reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2022
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de combustíveis e lubrificantes automotivos, destinados a utilização em veículos da frota do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: ELIDIO A S JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ nº 10.599.817/0001-81. Valor do Contrato: R\$ 661.423,00 (seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2022
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de combustíveis e lubrificantes automotivos, destinados a utilização em veículos da frota do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: ADAILTON ALIXANDRE LOPES - EPP, CNPJ nº 18.227.229/0001-29. Valor do Contrato: R\$ 25.183,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e três reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 49/2021
 OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de lanches, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: MARIA EDINALVA DA SILVA CAVALCANTE-MEI, CNPJ n.18.702.725/0001-97. Valor do Contrato: R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 141/2021. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa ROCHASENA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para locação de veículos conforme especificações e quantitativos para atender as demandas do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. PRAZO: 06 (seis) meses. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial SRP nº 11/2021, 30 de dezembro de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 118/2021. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa ROCHASENA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para locação de veículos conforme especificações e quantitativos para atender as demandas do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. PRAZO: 07 (sete) meses. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial SRP nº 11/2021, 30 de dezembro de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 194/2021. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa IFC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção de escola pública municipal no distrito peixe zona rural do município de Campo Alegre de Lourdes BA. PRAZO: 100 (cem) dias. PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 13/2021, 30 de dezembro de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 176/2020. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa ATAÍDES OLIVEIRA GALVÃO JUNIOR-ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em continuação a rua do campo no Povoado Peixe, zona rural do município. PRAZO: 12 (doze) meses. PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 17/2020, 30 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 135/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Master Medic Comércio Atacadista de Materiais de Higienização e Hospitalares Eireli - CNPJ/MF nº 07.381.075/0001-09 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 073/2021 - Objeto: aquisição de epi's para atender as necessidades das unidades de saúde e as ações promovidas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Alagoinhas/Bahia - Valor estimado: R\$ 99.981,21 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). - Data de Assinatura: 01/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 141/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Top Vida - Distribuidora Hospitalar Ltda - CNPJ/MF nº 05.780.395/0001-06 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 069/2021 - Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção primária à saúde - equipe de saúde bucal e na atenção especializada - centro de especialidades odontológicas - CEO I e II, conforme portaria nº 3.391/2020 no município de Alagoinhas/Bahia- Valor estimado: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). - Data de Assinatura: 27/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

 AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, OBJETO: Aquisição de uniformes e mochilas padronizadas para atendimento a demanda da rede pública de educação, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Empresa Favorecida: GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 63.964,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta quatro reais), correspondente a soma do lote I - fardamento para a educação infantil e ensino fundamental; MOAB LIMA RIOS ME - GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), correspondente a soma do lote II - mochilas personalizadas, referente ao pregão eletrônico nº 020/2021. homologação: 07/01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e didáticos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresa favorecida: D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - VALOR GLOBAL: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), correspondente a soma do lote: II, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. HOMOLOGAÇÃO: 07/01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

A Prefeitura Municipal de Anguera-BA, torna público o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e didáticos, para atender diversas Secretarias Municipais. Empresa favorecida: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), correspondente a soma dos lotes: I; III e IV, referente ao pregão eletrônico nº 021/2021. HOMOLOGAÇÃO: 07/01/2022.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

 AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, no dia 20/01/2022 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, medicamentos injetáveis da atenção básica e material penso hospitalar da atenção básica.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, no dia 20/01/2022 às 14h00min. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves pertencentes ao município, por hora trabalhada, com a reposição de peças quando necessário e reposição de peças dos veículos pesados. Edital através do site <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

Antas (BA), 7 de Janeiro de 2022.
 MIRIVALDO RAIMUNDO SANTOS
 Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

A PMA/BA realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, no dia 20/01/2022 às 11h00min. Objeto: Locação, licença de uso e manutenção dos Sistemas de Arrecadação Tributária, deste Município de Antas/BA. Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br>.

Antas/BA, 7 de janeiro de 2022.
 MIRIVALDO RAIMUNDO SANTOS
 Pregoeiro

